DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital - Nomeação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama
CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama
CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama
CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama
CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Governo do Município de Buritama
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Lei Municipal nº 4.737 DE 08 de fevereiro 2022
R: Marechal Deodoro, 755 BURITAMA-SP CEP: 15.290-000
CNPJ 44.435.121/0001-31
FONE (018) 3190-1281
E-MAIL: dmads@buritama.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLSCENTE, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que através da solicitação de averiguação de fatos recebida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na data de 30 de janeiro de 2024, complementada pelo documento recebido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia 18 de março de 2024, que denunciavam condutas irregulares de conselheiros tutelares da gestão 2020-2023.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica do Município analisou as referidas denúncias e recomendou a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanção.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso XII do artigo 13 e seguintes, da Lei Municipal nº 4.737/2022, é obrigação do Município, através do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apurar os fatos narrados e adotar as medidas necessárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a instauração do competente Processo Administrativo para apuração dos fatos mencionados nas denúncias, em face da participação da conselheira Sandra Cristina Marques.

Art. 2º - Designar como membros da Comissão Processante, os seguintes conselheiros, bem como nomear o primeiro para presidir e o segundo para secretariar os trabalhos.

1º Membro: Edilson Carlos de Paiva
2º Membro: Renata Cristina Watanabe de Almeida
3º Membro: Alcione Aparecida de Souza

Suplente:

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Lei Municipal nº 4.737 DE 08 de fevereiro 2022
R: Marechal Deodoro, 755 BURITAMA-SP CEP: 15.290-000
CNPJ 44.435.121/0001-31
FONE (018) 3190-1281
E-MAIL: dmads@buritama.sp.gov.br

Marcelo Soares de Oliveira
Rosa Tereza Guerbas

Art. 3º - Solicite-se ao Governo Municipal a indicação e nomeação de Procurador Jurídico para auxiliar a Comissão Processante no que for necessário.

Art. 4º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo objeto desta Portaria, podendo ser devidamente prorrogado, desde que devidamente justificado o pedido de prorrogação pelo Presidente da Comissão, conforme disposto no art. 70, § 6º da Lei nº 4.737, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 5º - O desenvolvimento do Processo Administrativo deverá observar o procedimento estabelecido no artigo 70 e seguintes da Lei nº 4.737/2022.

Art. 6º - Poderá a comissão ora nomeada, através de seu presidente, tomar todas as medidas que se fizerem necessárias ao esclarecimento dos fatos narrados.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama/SP, 14 de agosto de 2024, 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

Elisangela S. Franco da Graça

Elisangela Soares Franco da Graça
Presidente CMDCA

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Nomeação

PORTARIA Nº 11.835, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de servidores públicos municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº. 01/2024, bem como, sua regular homologação feita através de Edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico (Edição 1104) em data de 15.03.2024 (pag.3);

CONSIDERANDO a necessidade demonstrada pela Diretora da Educação, no sentido de convocar os classificados aos cargos das vagas descritas no respectivo edital do Concurso Público nº 01/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme classificação obtida em Concurso Público, nos termos do Artigo 11, Inciso I, Parágrafo Único e Artigo 12, da Lei Municipal nº. 2.024/91 ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados para o cargo público de caráter de provimento efetivo, a saber:

diretor de escola

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Média Final
2º	50250	ELIZANDRA ZAMPIERI MASCARENHAS FERREIRA	88,00

PROFESSOR COORDENADOR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	Média Final
6º	47338	JOICE CRISTINA APARECIDA CARDOSO	75,00
7º	48070	VIRGINIA DE SOUZA SIMÃO	75,00
8º	47540	FLÁVIA CRISTINE ARAUJO SIMOES	75,00

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, ficam convocados para até a data da posse, que deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, contados da publicação do presente ato, prazo este constante do Artigo 63 da Lei Municipal nº. 2.024/91, e cientes de que dentro deste prazo deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Governo do Município de Buritama, durante o horário de expediente, munidos de documentos exigidos no referido Edital, cujos modelos estão disponíveis no site do Governo do Município de Buritama (https://buritama.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/03/DECRETO-4753-DOCUMENTOS-ADMISSAO.pdf),

para submeter a exame médico pré-admissional, visando o processamento admissional.

Parágrafo Único – O não comparecimento dos convocados no prazo mencionado no caput deste artigo será considerado como desistência dos mesmos, e a não comprovação dos requisitos exigidos, permitirão ao Governo do Município de Buritama revogar o presente ato de nomeação, e, nomear e convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registra-se, Cumpra-se e Comunique-se.

Buritama/SP, 14 de agosto de 2024, 106 anos de Fundação e 75 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR
Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

IOLANDA SPATINI MOURA MAGNOLER
Agente Administrativo I
Em substituição à Encarregada de Secretaria

.....